

PROJETO DE LEI

Nº 10/2014

LEI Nº 10.759

AUTÓGRAFO Nº 26/2014

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública e

dá outras providências. (Rua "Natália Derato de Oliveira" - Bairro

Wanel Ville IV)



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de Janeiro de 2014.

PL nº 10/2014

SEJ-DCDAO-PL-EX-01/2014  
Processo nº 22.286/2008

J. MOSE...  
EBM

20 JAN 2014

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública localizada no "Jardim Wanel Ville", e dá outras providências.

Sabe-se que o bairro em questão está em grande expansão, decorrendo daí a necessidade do Poder Público prolongar a Rua Natália Derato de Oliveira para que a mesma chegasse até a Estrada do Ipatinga, proporcionando uma nova saída aos moradores do local.

Diante dessa necessidade, através dos autos do Processo Administrativo nº 22.286/2008 foi desapropriada uma propriedade particular, implementando-se o prolongamento da via.

E, tratando-se de prolongamento deverá receber a denominação já existente.

Sendo assim, e justificada a propositura, aguardo o apoio dessa Ilustre Casa, no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL denomina Jd Wanel Ville

2014 GEN 16

-16-Jan-2014-15:27-15000-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 10/2014

**(Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública e dá outras providências).**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua Natália Derato de Oliveira o prolongamento da via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Estrada de George Oeterer ou do Ipatinga (denominada através da Lei nº 6.635/2002).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO.  
Prefeito Municipal



Recebido na Div. Expediente  
16 de Janeiro de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 04, 02, 14  
[Signature]  
Div. Expediente

Recebido na Secretaria Jurídica  
05/02/14  
[Signature]



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 10/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal que, "*Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública e dá outras providências*" (Rua "Natália Derato de Oliveira" – Bairro Wanel Ville IV).

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 12 de fevereiro de 2014.

Suellen Scura de Lima  
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

05

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 10/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública e dá outras providências (Rua "Natália Derato de Oliveira" - Bairro Wanel Ville IV).

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de fevereiro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro*

JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ  
*Membro*



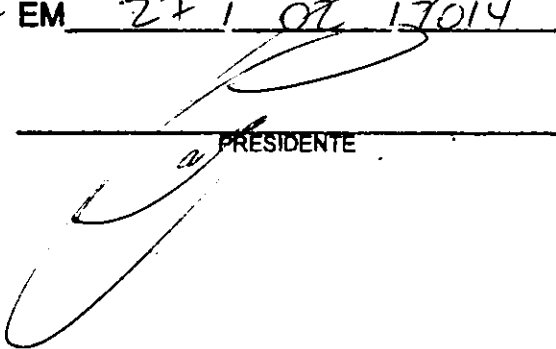
**DISCUSSÃO ÚNICA**

SE. 18/2014

APROVADO

REJEITADO

EM 27 / 07 / 2014



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0133

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 26, 27, 28, 29 e 30/2014, aos Projetos de Lei nºs 10, 11/2014, 450, 515/2013 e 31/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**

*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**

rose.-







# Câmara Municipal de Sorocaba.

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 26/2014**

**Nº**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

**LEI Nº DE DE DE 2014**

**Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública e dá outras providências.**

**PROJETO DE LEI Nº 10/2014, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL**

**A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:**

**Art. 1º Fica denominada Rua Natália Derato de Oliveira o prolongamento da via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Estrada de George Oeterer ou do Ipatinga (denominada através da Lei nº 6.635/2002).**

**Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**

*Rosa./*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE MARÇO DE 2014 / Nº 1.627

FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 22.286/2008)  
LEI Nº 10.759, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

(Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 10/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Natália Derato de Oliveira o prolongamento da via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Estrada de George Oeterer ou do Ipatinga (denominada através da Lei nº 6.635/2002).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Março de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

**ANESIO APARECIDO LIMA**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 21 DE MARÇO DE 2014 / Nº 1.627

FOLHA 2 DE 2

Sorocaba, 16 de Janeiro de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-01/2014  
Processo nº 22.286/2008

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública localizada no “Jardim Wanel Ville”, e dá outras providências.

Sabe-se que o bairro em questão está em grande expansão, decorrendo daí a necessidade do Poder Público prolongar a Rua Natália Derato de Oliveira para que a mesma chegasse até a Estrada do Ipatinga, proporcionando uma nova saída aos moradores do local.

Diante dessa necessidade, através dos autos do Processo Administrativo nº 22.286/2008 foi desapropriada uma propriedade particular, implementando-se o prolongamento da via.

E, tratando-se de prolongamento deverá receber a denominação já existente.

Sendo assim, e justificada a propositura, aguardo o apoio dessa Ilustre Casa, no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL denomina Jd Wanel Ville

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
16-Jan-2014 15:27:13 2013-1/2





(Processo nº 22.286/2008)

LEI Nº 10.759, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

(Dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 10/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Fica denominada Rua Natália Derato de Oliveira o prolongamento da via de mesmo nome, onde se inicia, com término na Estrada de George Oeterer ou do Ipatinga (denominada através da Lei nº 6.635/2002).

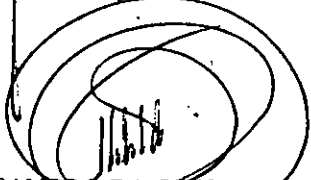
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Março de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



# PREFEITURA DE SOROCABA

11

Lei nº 10.759, de 18/3/2014 – fls. 2.



## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de Janeiro de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-01/2014  
Processo nº 22.286/2008

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública localizada no "Jardim Wanel Ville", e dá outras providências.

Sabe-se que o bairro em questão está em grande expansão, decorrendo daí a necessidade do Poder Público prolongar a Rua Natália Derato de Oliveira para que a mesma chegasse até a Estrada do Ipatinga, proporcionando uma nova saída aos moradores do local.

Diante dessa necessidade, através dos autos do Processo Administrativo nº 22.286/2008 foi desapropriada uma propriedade particular, implementando-se o prolongamento da via.

E, tratando-se de prolongamento deverá receber a denominação já existente.

Sendo assim, e justificada a propositura, aguardo o apoio dessa Ilustre Casa, no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL denomina Jd Wanel Ville

SECRETARIA  
-16-Jan-2014 15:27:132031-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

